



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

DECRETO MUNCIPAL Nº 513, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

Fixa o Calendário de Vencimento dos Tributos Municipais para o Exercício de 2020.

PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUNDUVA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 56 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o seguinte Calendário Fiscal dos Tributos Municipais para o Exercício de 2020, conforme determinam os Art. 23 e 94, da Lei Municipal nº. 064/2003, de 29 de dezembro de 2003:

- I Renovação das Taxas de Licenças para Localização de estabelecimentos e de atividades ambulantes: Alvarás e Alvarás Sanitários,
 - a) Vencimento no dia 15 de maio de 2020;
 - II Imposto Sobre Serviços (ISS), será em 02 (duas) parcelas:
 - a) Vencimento da:
 - 1. 1ª Parcela: 15 de junho de 2020;
 - 2. 2ª Parcela: 15 de julho de 2020;
 - III Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU)
 - a) Vencimento em Parcela Única no dia 11 de maio de 2020 com 5% de desconto, ou alternativamente:
 - 1. 1ª Parcela até 11 de maio de 2020;
 - 2. 2ª Parcela até 10 de junho de 2020;
 - 3. 3ª Parcela até 10 de julho de 2020; e
 - 4. 4ª Parcela até 10 de agosto de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto nº 495/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUNDUVA, EM 30 DE MARÇO DE 2020.

Marcelo Antônio Buri Prefeito Municipal

Gerson Savio Jasibwka Vaccaro Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se e Publique-se

Roderick Peres Busanello Secretario Municipal de Administração e Recursos Humanos